

CÓDIGO DE CONDUCTA DE NEGÓCIO E DO FORNECEDOR

Prefácio

A MDS é uma empresa que atua em conformidade com seu código de conduta, na qual visa desenvolver novos produtos, produzir, vender e distribuir produtos de qualidade. A MDS tem como intuito transmitir e difundir comportamentos de desenvolvimento sustentável, estimular a compreensão e o respeito pelo próximo independentemente de credo, orientação sexual, raça ou cor. Nossos parceiros de negócios têm um papel significativo para conseguirmos atingir nossos objetivos.

É importante que nossos fornecedores sigam com os mesmos comportamentos que a MDS em questão de direitos humanos, segurança do trabalho, proteção ao meio ambiente e combate à corrupção para sua rede de abastecimento.

A MDS, com o intuito de estreitar a relação com os colaboradores e com os parceiros comerciais, estabelece neste documento os princípios de conduta que devem ser seguidos.

CÓDIGO DE CONDUTA DE NEGÓCIO E DO FORNECEDOR

Princípios

A estratégia corporativa da empresa consiste em uma política empresarial sustentável e responsável, que seguem as diretrizes da CSR (Corporate Social Responsibility) assim como os princípios do Pacto Global (<https://www.unglobalcompact.org>).

Legislação e Comportamento

Deve ser respeitada toda e qualquer legislação vigente e regras legais de comportamento dos países e/ou regiões em que a MDS atua, colaboradores e fornecedores devem seguir os seguintes princípios.

Fiscal

No que compete a anticorrupção, impostos e taxas vigentes em cada país e/ou região.

Trabalhista

No que compete ao trabalho infantil, trabalho forçado, condições de trabalho e saúde e segurança ocupacional.

CÓDIGO DE CONDUTA DE NEGÓCIO E DO FORNECEDOR

Social

No que compete a ética, compliance, direitos humanos, discriminação, assédio e privacidade.

Proteção ao meio ambiente

No que compete a proteção do meio ambiente e sustentabilidade fabril.

Comercial

No que compete a livre concorrência, conflito de interesses, anticorrupção, antitruste e sigilo industrial.

Específico

As regras descritas abaixo não possuem uma legislação vigente, porém devem ser seguidas pelos colaboradores e fornecedores MDS e respeitadas pelos parceiros comerciais.

- Recebimento de brindes e presentes – O colaborador/fornecedor MDS não poderá aceitar brindes ou presentes recebidos de qualquer parceiro comercial em que o valor estimado do recebido ultrapasse R\$125,00. Todo e qualquer -

CÓDIGO DE CONDUCTA DE NEGÓCIO E DO FORNECEDOR

- brinde ou presente recebido de qualquer parceiro comercial deve ser imediatamente reportado e declarado ao supervisor imediato;
- Atitudes contidas no regulamento e princípios éticos são apresentados ao colaborador ao ser admitido na empresa.

Violações

Toda e qualquer violação deste código de conduta ou de princípios mesmo que não contemplado neste documento deve ser denunciado pessoalmente aos responsáveis, através do website MDS no link <http://www.mds.ind.br/fale-conosco> setor denúncia, através do e-mail ouvidoria@mds.ind.br ou então através da caixa de ouvidoria localizada na entrada da fábrica. Toda denúncia tem o direito de ser anônima e deve ser investigada pelos responsáveis.